



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Lei municipal nº 010 de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre a autorização legislativa para o Município de São Pedro da Água Branca-MA, através da Prefeitura Municipal, negociar antecipação de créditos do FUNDEF junto a órgãos públicos federais ou instituições financeiras privadas.

A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA aprovou e eu, SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, sanciono, promulgo e determino que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. o Município de São Pedro da Água Branca-MA, através da Prefeitura Municipal, fica autorizada a negociar antecipação de créditos do FUNDEF junto a órgãos públicos federais ou instituições financeiras privadas, na forma que for mais vantajosa para a Administração Municipal.

Parágrafo único: Resguarda-se, em qualquer caso, ainda que com deságio, o interesse público municipal, bem como a destinação exclusiva do crédito na forma estabelecida na lei Federal nº 14.325/2022, mantendo-se a destinação de créditos do FUNDEF afetados às determinações constitucionais e legais de estímulo a educação;

Art. 2º. Os créditos oriundos de antecipação de verbas do FUNDEF integram o orçamento suplementar ou extraordinário do Município de São Pedro da Água Branca-MA;

Art. 3º. A presente lei entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA:00842104356
Assinado de forma digital por SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA:00842104356
Dados: 2025.04.28 14:49:27 -03'00'

São Pedro da Água Branca/MA, 28 de abril de 2025.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal